


DE ANA PAULA RIBAS	PARA CHEFE DE DGUT – ENG.º RUI PEDRO GONÇALVES
SERVIÇO SETOR DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO/DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL - DGUT	C/C
DATA 2018/08/16	INFORMAÇÃO N.º 44.SPU/2018
ASSUNTO <b>1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ESTARREJA (PDME) – Adequação ao RERAE: Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública</b> (nos termos e para efeitos do Art.º 89.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT)	
PARECER <i>De acordo, dá-se seguimento. 16.08.2018</i> 	DESPACHO / DELIBERAÇÃO <i>Reverto-se à Reunião de Câmara. 16 Agosto 2018 A (Com assentimento do Presidente)</i>

Encerrado o período de “Discussão pública” da Proposta da 1.ª Alteração do PDME (que decorreu desde o dia 18 de julho de 2018 até ao dia 7 de agosto p.p.), que a Câmara Municipal de Estarreja, determinou promover, em reunião ordinária de 14 de junho de 2018 (deliberação camarária n.º 164/2018), impõe-se, agora, dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 89.º do RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio) submetendo, à apreciação superior, o **Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública, bem como, dar seguimento à devida publicitação.**

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, o presente relatório teve como objetivo, ponderar “...as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a divulgação e ponderação das:

- A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A lesão de direitos subjetivos. ...”.

Atento que, no decorrer do referido período, não se rececionou quaisquer reclamações, observações ou sugestões, não houve, por conseguinte, lugar à redação de qualquer resposta fundamentada nos termos acima estabelecidos.

A necessidade de elaboração e publicitação deste relatório pretende também dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, procedendo à divulgação dos resultados, “... *designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da Internet*”. Com a efetivação deste procedimento ficam reunidas as condições para a elaboração da versão final da proposta a submeter a aprovação em sede de Assembleia Municipal.

Neste contexto e cumprida que foi assim, a fase de “Discussão Pública”, junto se remete o “Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública” da proposta da 1ª Alteração Regulamentar ao PDME, propondo-se, nos termos e para os efeitos do Art.º 89º do RJIGT, que a Câmara delibere:

1. Apreciar e aprovar o “Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública” da proposta da 1ª Alteração ao PDME - Adequação ao RERAE;
2. Proceder à divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da respetiva página institucional da Internet, bem como, através de afixação de Aviso nos lugares do costume, dos respetivos resultados do período de discussão pública, nos termos do nº6 do Art.º 89º do RJIGT;
3. Remeter a versão final da proposta da 1ª Alteração ao PDME à Assembleia Municipal para os fins previstos no Art.º 90º (Aprovação) do RJIGT.

À consideração superior

O Técnico



(Paula Ribas)



ÂMBITO PORHENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT  
CERTIFICADO DE CONFIABILIDADE  
PT 15/04497

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 02

MOD. 31/5